



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
 COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às 10 horas, conforme prévia convocação reuniu-se ordinariamente o Comitê Gestor do Plano de Benefícios PREVCOM RG, da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM, no auditório do 2º andar da sede da Fundação, nesta cidade de São Paulo. Presentes os membros Caio Augusto de Oliveira Casella, Dalton Abranches Safi, Leonardo Carvalho Rangel, Lilian Salvador Paula, Marta Elizabete de Araujo e Ricardo Amorim Leite. O Presidente do Comitê Gestor da SP-PREVCOM RG, Sr. Ricardo Amorim Leite, elaborou o Ofício nº 001/2015, endereçado ao Diretor Presidente da SP-PREVCOM, Sr. Carlos Henrique Flory, cujo teor segue transcrito: “São Paulo, 29 de setembro de 2015. Ofício COMITÊ GESTOR RG nº 001/2015 ASSUNTO: Esclarecimentos sobre limites de atuação e competências dos Comitês Gestores. Cumprimentando-o respeitosamente, vimos por meio deste, com base na decisão do Comitê Gestor do Plano de Benefícios RG, tomada na reunião realizada no dia 24 de setembro de 2015, solicitar esclarecimentos das seguintes dúvidas suscitadas pelos membros presentes: 1. qual o limite de atuação dos membros do Comitê Gestor nas atribuições relativas a parametrização de Política de Investimentos do exercício subsequente que se revele mais adequada ao perfil da massa de participantes do plano; 2. qual o entendimento da Diretoria Executiva sobre a Resolução do Conselho deliberativo nº 04/2012, quando incumbe o Comitê Gestor a definição de estratégia das aplicações financeiras, considerando que sua função primordial é a de acompanhamento da evolução financeira dos Planos; 3. na Reunião inaugural realizada no dia 28/07/2015, foi informado pela Senhora Patricia que membros dos Comitês Gestores responderiam com o seu patrimônio pessoal, mas considerando que esses não possuem competências decisórias, qual é o grau de responsabilidade atribuído; Por fim, solicitamos ainda informar-nos qual a previsão de criação do Conselho Consultivo. Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, Ricardo Amorim Leite Presidente. do Comitê Gestor RG. Ilustríssimo Senhor Carlos Henrique Flory Diretor Presidente







GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
 COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo SP-PREVCOM Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2701 – 10º andar – Jardim Paulista 01401-000 – São Paulo – SP.” Houve a resposta ao Ofício nº 001/2015, cujo teor igualmente segue transcrito: “São Paulo, 26 de outubro de 2015. Ofício PREVCOM nº 51/2015 ASSUNTO: Resposta ao Ofício COMITÊ GESTOR nº 001/2015. Cumprimentando-o respeitosamente, vimos, por meio deste, encaminhar os esclarecimentos solicitados por meio do Ofício COMITÊ GESTOR RG nº 001/2015, datado de 29 de setembro de 2015. Primeiramente, é importante destacar que a instituição de órgãos gestores auxiliares de planos deriva de uma diretriz geral de melhoria em processos de governança em fundos de pensão. Neste sentido, o Guia de Melhores Práticas de Governança para Entidades Fechadas de Previdência Complementar (“EFPC”), elaborado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar-PREVIC, recomenda que as entidades multipatrocinadas e multiplanos criem comitê gestor para um ou mais planos de benefícios para acompanhamento e compartilhamento das decisões e responsabilidades de sua gestão, respeitadas as competências dos órgãos estatutários. Naturalmente essas são recomendações genéricas, que serão particularizadas de acordo com o(s) ato(s) que regula(m) o funcionamento e as competências do Comitê Gestor de Plano em cada EFPC. Especialmente quando a PREVIC traz a questão do “compartilhamento das decisões”, deve-se ter em mente que o grau de envolvimento de cada área da EFPC estará traçado em seus regulamentos internos. Em relação aos itens 1 e 2 do Ofício, esclarecemos que as aplicações feitas pelas entidades fechadas devem estar em consonância com as regras prudenciais de investimentos editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), atualmente consolidadas na Resolução CMN 3.792, de 24 de setembro de 2009 (“Res. CMN 3.792/2009”). As alocações estabelecidas na Política de Investimentos são limites operacionais às regras prudenciais a partir de análise do caso concreto, em especial ao perfil do grupo de participantes abrangidos. Na sua competência de parametrizar a Política de Investimentos, cabe ao Comitê Gestor, por exemplo, sugerir os limites de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

aplicação para diversificação dos investimentos, desde que respeitadas as opções realizadas anteriormente pelo Conselho Deliberativo na mencionada Política. Por sua vez, na função de acompanhamento da Política de Investimentos, por exemplo, o Comitê Gestor verificará se os percentuais estabelecidos como limites se adequam ao perfil da massa de participantes de seu plano de benefícios, podendo sugerir novo limite de alocação para o exercício seguinte, apresentando suas justificativas. Assim, no processo de estruturação de gestão dos investimentos pela SP-PREVCOM, por meio do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, dentre outras etapas, há: (i) a análise prévia, que determinará as alocações contidas na Política de Investimentos de cada plano de benefícios; e (ii) o acompanhamento da execução dessa Política, tarefas que são compartilhadas com o Comitê Gestor. Em resumo, no entendimento da Diretoria Executiva, a “*definição de estratégia das aplicações financeiras*” referida no artigo 1º da Resolução do Conselho Deliberativo 04/2012 se volta para as competências contidas no artigo 11 dessa norma interna, mais especificamente nos incisos II, III e IV. Com relação ao item 3, apontamos que a Lei Complementar 109/2001, prevê que serão civilmente responsáveis os “*administradores de entidade*” (art. 65) e o art. 67 traz as responsabilidades administrativas, cujas punições contemplam a “*pessoa física (...) responsável*”. Esses termos legais possuem abrangência ampla e, a nosso ver, englobam os membros do Comitê Gestor, contudo, somente, na sua esfera de competência, que não abrange, no caso da SP-PREVCOM, as decisões específicas de investimentos, que são, em última instância, da Diretoria Executiva. Corroborando o nosso entendimento, ressaltamos que o Guia de Melhores Práticas de Governança para EFPC determina que “a criação de comitês não implica transferência de responsabilidades, mas compartilhamento e fortalecimento da gestão”. Ou seja: o papel do Comitê Gestor é auxiliar os demais órgãos administrativos no intuito de oferecer aos participantes dos planos a melhor gestão do seu patrimônio. Por fim, resta claro que o membro do Comitê Gestor somente







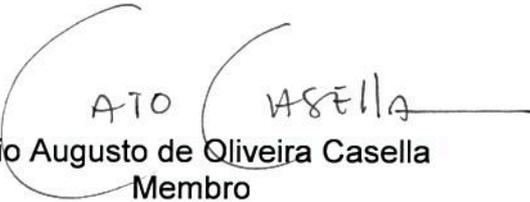

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG**

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA

responderá, por ação ou omissão, pelos atos que sejam de sua competência, conforme o artigo 11 da Resolução do Conselho Deliberativo 04/2012. Em relação à previsão de criação do Conselho Consultivo, informamos que esta atribuição é do Conselho Deliberativo. Portanto, este questionamento deverá ser remetido ao mesmo. **Atenciosamente, CARLOS HENRIQUE FLORY DIRETOR PRESIDENTE.** Ao Ilmo. Senhor RICARDO AMORIM LEITE Presidente do Comitê Gestor RG Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP-PREVCOM. Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2701, Jardim Paulista – São Paulo – SP”. Em virtude da resposta ao Ofício nº 001/2015, o Comitê Gestor deliberou por Oficiar ao Conselho Deliberativo com indagação da previsão de criação do Conselho Consultivo, bem como Oficiar a Diretoria Executiva para esclarecer quais os limites de aplicação vigentes, quais os percentuais estabelecidos com relação ao perfil da massa de participantes e seu Plano de Benefícios e, ainda, se existe algum estudo para mudança da Política de Investimentos para o próximo exercício. Pela Fundação, o Sr. Paulo Roberto da Rosa, Atuário contratado da SP-PREVCOM, apresentou o Relatório, datado de 26.10.2015, da Diretoria Executiva (Assunto: Informações Gerenciais para Patrocinadores do Plano RG). O Presidente do Comitê Gestor da SP-PREVCOM RG, Sr. Ricardo Amorim Leite, sugeriu que o gráfico apresentado de comparativo do fundo de investimentos com os demais ativos de mercado seja disponibilizado aos participantes através dos canais de relacionamento. A próxima reunião foi transferida para o dia 23 de novembro de 2015. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12 horas e 10 minutos. E, para constar, eu, Dalton Abranches Safi, secretário da reunião, lavrei e subscrevo esta Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.


 Ricardo Amorim Leite
 Presidente

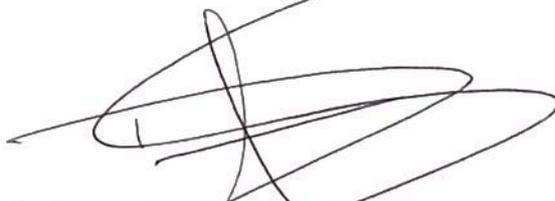

 Caio Augusto de Oliveira Casella
 Membro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE ATAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO
COMITÊ GESTOR DO PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM RG

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA



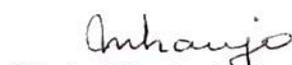
Dalton Abranches Safi
Membro



Leonardo Carvalho Rangel
Membro



Lilian Salvador Paula
Membro



Marta Elizabete de Araújo
Membro